



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO Nº 20,  
de 19 de dezembro de 2000.**

**Dispõe sobre apresentação de parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre fato que especifica.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** A Comissão de Justiça e Redação, nos autos do Processo PG nº 918/2000, adotado o relatório constante dos autos, por maioria de votos, **APROVA** o recurso interposto contra a decisão consubstanciada no Ato da Presidência da Câmara, consistente na declaração de rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 54/2000, declarando-o, em consequência, nulo para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** Participaram da votação do parecer na referida comissão, com votos vencidos, os vereadores JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR e CLÓVIS AMARAL GARCIA, presidente e membro respectivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 19 de dezembro de 2000

**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara

**ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR**  
Diretor em exercício do Departamento Jurídico



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

  
**LYRSS CABRAL BUOSO**  
Diretora do Departamento Administrativo

  
**REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO**  
Diretora do Departamento Legislativo

**CÂMARA**  
BRAGANÇA PAULISTA



PROMOVENDO AÇÕES  
PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Origem: Projeto de Resolução nº 17/2000, da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor da Casa.

20A/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



LYRIS CABRAL BUOSO  
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANNI DABAZIO  
Diretora do Departamento Legislativo



PUBLICADO NO
<i>Gazeta Brasileira</i>
EM <i>20/12/2000</i>
PÁG. <i>03</i> <i>JRC</i>

Origem: Projeto de Resolução nº 17/2000, da Comissão de Justiça, Defesa do Consumidor e de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor da Casa